TERMO DE CONTRATO Nº 006/2020-SEMOSP

TERMO DE CONTRATO PARA **"SERVIÇOS DE BORRACHARIA MÓVEL PARA ATENDER A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS"** ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS** E A EMPRESA **JAIRO PEREIRA DE MELO 04134648220 – ME,** inscrita no CNPJ sob nº **32.520.277/0001-31**, NA FORMA ABAIXO**.**

Saibam todos, quanto o presente instrumento virem ou dele tomarem conhecimento que aos **vinte e três dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte (23/01/2020)**, nesta cidade na sede da Prefeitura - situada na Praça Eduardo Ribeiro, 2042, presentes**,** de um lado o **Município de Parintins,** doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu PREFEITO, Em Exercício, o Senhor **João Wellington de Medeiros Cursino**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Estrada Odovaldo Novo, nº 2260 Parintins – Amazonas, portador da Cédula de Identidade 6257020– SESEG/AM e CPF nº 161.497.932-49; e de outro a empresa **JAIRO PEREIRA DE MELO 04134648220 – ME,** inscrita no CNPJ sob nº **32.520.277/0001-31,** com sede no Município de Parintins (AM), na Rua Nhamundá, Nº 2639, Bairro Palmares, CEP 69.153-050, representada pelo seu Proprietário, Senhor **Jairo Pereira de Melo**, RG n° 05255880/SESEG/AM e do CPF/MF nº 041.346.482-20, a seguir designada **CONTRATADA**, os quais tendo em vista o que consta **da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020-CML**, firmam, o presente **TERMO DE CONTRATO**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, atendida as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA **– DO OBJETO**

1.1. O objeto deste **CONTRATO** tem por finalidade a **"SERVIÇOS DE BORRACHARIA MÓVEL PARA ATENDER A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS".**

CLÁUSULA SEGUNDA – **DO PRAZO**

É estimado em 11 **(onze) meses**, a contar da assinatura deste **CONTRATO**, o prazo de vigência do presente, podendo ser prorrogado, mediante o competente Termo Aditivo (art. 57 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA **– DO VALOR**

O valor global do presente **CONTRATO** é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

CLÁUSULA QUARTA **– DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução será efetuado obedecendo às especificações contidas em cada Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE,** conforme Projeto Básico do Aeroporto Júlio Belém.

CLÁUSULA QUINTA **– DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 – O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pela **CONTRATANTE**, em moeda corrente, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis após apresentação da respectiva Nota Fiscal, em duas vias, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SEXTA – **DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a adotar todas as medidas acautelatórias necessárias para evitar danos a terceiros, em razão da execução dos serviços ajustados, sendo sua exclusiva responsabilidade eventuais danos por atos comissivos ou omissos.

CLÁUSULA SETIMA – **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste **CONTRATO** correrá à conta das seguintes dotações do orçamento da **CONTRATANTE:**

- Unidade Orçamentária - 02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP);
- Programa de trabalho – 15.122.0011.2035.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS (SEMOSP);
- Natureza da Despesa – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recursos – 10 Rec. Ord.

CLÁUSLA OITAVA – **DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos art. 79 e 80 com as consequências, conforme o caso, elencadas nos art. 86 e 87, tudo da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA **– DA DOCUMENTAÇÃO DE QUITAÇÃO**

A **CONTRATADA** e seu representante legal apresentarem neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídicos – pessoais relativos à empresa contratada e a seu representante, indispensáveis à lavratura deste Termo, inclusive quitações de impostos municipais e Certificados de Regularidade da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA **– PUBLICAÇÃO DO TERMO**

A **CONTRATANTE** obriga-se a promover, às suas expensas a publicação, da presente **CONTRATO**, no prazo de lei, no quadro de Aviso Legal da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **- DO FÔRO**

Para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas de execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Parintins, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim por estarem acordados, firmam o presente **CONTRATO** em 2 (duas) vias de igual teor, as quais vão assinadas pelas partes contratadas.

Parintins (AM), 23 de Janeiro de 2020.

_____
João Wellington de Medeiros Cursino
Prefeito de Parintins, Em Exercício.
CONTRATANTE

_____
JAIRO PEREIRA DE MELO 04134648220-ME
CNPJ **32.520.277/0001-31**
Jairo Pereira de Melo
CPF nº 041.346.482-20
CONTRATADA

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020-CML

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA MÓVEL PARA ATENDER A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS"

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QTD.	JAIRO PEREIRA DE MELO 04134648220 CNPJ 32.520.277/0001-31	
			PROPOSTA	TOTAL
1	CAÇAMBA	850	R$ 20,00	R$ 17.000,00
2	CARRO DE PASSEIO	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
3	MAQUINAS PESADAS (PÁ REGARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CARRO DE COMBATE A INCÊNDIO MODELO FÊNIX E ROSEMBAUER)	300	R$ 40,00	R$ 12.000,00
TOTAL DA PROPOSTA				R$ 30.000,00